



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt 0042 Sul Serviços

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 0042/2017

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, portador da R.G. n.º 1.690.862 SSP/SC e CPF sob o n.º 145.268.160-00, neste ato delega competência para assinatura deste, através do Decreto n.º AM 161/2017 ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Duque de Caxias, 36, Sala 102, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 na pessoa do Sr. **Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, inscrito no CPF sob o n.º 340.908.439-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

SUL SERVIÇOS DE PINTURA EIRELI - ME, pessoa jurídica, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1076, Bairro Centro, na cidade Concórdia, Estado de SC, inscrita no CNPJ sob n.º 20.676.681/0001-10, neste ato representada pelo seu Representante legal Sr. **Carlos Alberto Salini**, portador da Cédula de Identidade n.º 347.365.9 CPF 006.299.119-16, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0070/2017 - Tomada de Preços n.º 0007/2017, Contrato n.º 0042/2017 - que tem por objeto a **Complementação/Conclusão da Construção de Unidade Básica de Saúde do Bairro Tacca, no Município de Xanxerê**, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente, bem como no art. art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de Execução dos Serviços constante na Cláusula Segunda do Contrato Originário **por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 31 de março de 2018 vigorando até 30 de julho de 2018**, conforme requerimento da contratada, Ofício do Setor de Engenharia, e Parecer do Comitê Gestor n.º 150/2018, anexos ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e aditivo.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, em 29 de março de 2018.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE**

**SUL SERVIÇOS DE PINTURA EIRELI - ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: